



## CONTRATO Nº 3/2022

### CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DO BAR E COLOCAÇÃO DE MÁQUINA DE VENDA AUTOMÁTICA

Aos dois dias do mês de março de 2022, os signatários celebram o presente contrato de Cedência de Espaço para Exploração do Bar dos Professores e Colocação de uma máquina de venda automática na sala de convívio dos alunos da Escola sede do Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, em Lisboa.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, sito na Rua Dr. Júlio Dantas, 1070-095 Lisboa, com o telefone número 213870992 e endereço eletrónico agrupamentomarquesaalorna@gmail.com, com o número de identificação fiscal 600079996, representado pelo Diretor e Presidente do Conselho Administrativo, Pedro Manuel da Costa Frazão de Faria.

Como segundo outorgante, a empresa Esmeralda Dias, Unipessoal, com sede na Rua Vítor Bastos, nº60, 3º Dto, 1070-286 Lisboa, com o número de identificação fiscal 201537397, representada por **Esmeralda Dias**, portadora do Cartão do Cidadão nº 08445948.

#### Cláusula 1

No espaço específico existente na sala dos professores da Escola sede do Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, o segundo outorgante explora o bar, com qualidade, assegurando a venda de bebidas sem álcool e comestíveis confeccionados fora da escola, no respeito das normas de higiene para o setor da restauração e a preços controlados.

#### Cláusula 2

Na sala de convívio dos alunos, o segundo outorgante coloca uma máquina de venda automática, de acordo com o disposto no artigo 7.º do Capítulo III do Despacho nº 8127/2021, de 17 de agosto.

#### Cláusula 3

No espaço específico existente na sala dos professores da Escola sede do Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, o segundo outorgante pode instalar uma máquina de venda automática e efetuar a manutenção da mesma e a reposição dos produtos.



#### **Cláusula 4**

O segundo outorgante assegura o funcionamento do bar nos dias úteis, no horário compreendido entre as oito horas e trinta minutos e as dezassete horas.

#### **Cláusula 5**

O segundo outorgante assegura o funcionamento do bar de 01.01.2022 a 31.12.2022, excluindo o período correspondente às interrupções letivas e às férias dos alunos.

#### **Cláusula 6**

Pela Cedência de Espaço para Exploração do Bar dos Professores e a Colocação de uma máquina de venda automática na sala de convívio dos alunos, o segundo outorgante paga ao primeiro outorgante a quantia de Cem Euros nos meses de maio, outubro e novembro e de Cinquenta Euros nos meses de abril, junho, setembro e dezembro, devendo o pagamento ser entregue nos Serviços de Administração Escolar, até ao dia oito de cada mês.

#### **Cláusula 7**

O primeiro outorgante assegura as despesas de água e eletricidade e o segundo outorgante disponibiliza o(s) funcionário(s) necessário(s) à exploração do bar e assegura todas as despesas com ele(s), nomeadamente o seguro de acidente em trabalho.

#### **Cláusula 8**

O segundo outorgante compromete-se a respeitar os mais estritos preceitos de higiene, quer na limpeza dos utensílios, quer na exposição e entrega dos artigos, sendo a respetiva utilização da sua exclusiva responsabilidade.

#### **Cláusula 9**

O primeiro outorgante assegura a limpeza da sala de professores e o segundo outorgante assegura a limpeza das zonas específica do bar e das mesas.

#### **Cláusula 10**

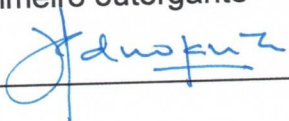
O segundo outorgante assegura a afixação do preço de venda dos produtos alimentares em local visível.



### Cláusula 11

O primeiro outorgante e o segundo outorgante procedem trimestralmente à avaliação do contrato, em reunião presencial, na escola sede do Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna.

O primeiro outorgante



O segundo outorgante

